



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 18 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MONITORIA COM BOLSA E VOLUNTÁRIA PARA O
TERCEIRO MÓDULO DO REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL (RAE) 2020**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO em exercício, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitora da UFGD n(o)s 538/2015, de 12/06/2015, e 1.003/2019, de 13/09/2019, torna pública à seleção de alunos para o Programa de Monitoria para o terceiro módulo do Regime Acadêmico Emergencial (RAE) 2020, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção simplificada de disciplinas que serão ofertadas no 3º módulo do Regime Acadêmico Emergencial (RAE) 2020 a partir do dia 10 de outubro de 2020, para a oferta de Monitoria.

1.2 A monitoria, no âmbito da UFGD:

- a) constitui-se uma iniciativa da UFGD, visando à implementação de políticas educacionais permanentes e o desenvolvimento de atividades de ensino, favorecendo a vivência do estudante com o professor em atividades técnicas e pedagógicas;
- b) consiste em um instrumento para contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem, utilizando e promovendo a cooperação mútua entre discentes e entre estes e os docentes, com vistas à efetivação da articulação entre teoria e prática.

1.3. As atividades de monitoria durante o RAE deverão ser desenvolvidas de forma não presencial.

1.4 As atividades da Monitoria devem estar vinculadas e serem desenvolvidas no âmbito das disciplinas das estruturas curriculares dos cursos de graduação, as quais deverão estar previstas na Lista de Oferta do 3º módulo da Unidade Acadêmica, sendo vedada a realização de Monitoria para os seguintes componentes curriculares:

I. Atividades Complementares;

II. Estágio;



III. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou similar.

1.5 A Monitoria é vinculada à disciplina, por esta razão, caso haja troca de professor ou de estudante monitor, a Monitoria permanecerá ligada à disciplina, inclusive nos casos que haja percepção de bolsa, sendo a bolsa monitoria também vinculada à disciplina e não ao estudante, que a ela só fará jus enquanto estiver atuando como monitor da disciplina contemplada.

2. DA SELEÇÃO DE MONITORES

2.1 Fica a cargo do professor responsável pela disciplina, a seleção e classificação de estudantes que manifestarem interesse em atuar como monitores no 3º módulo do RAE, considerando os seguintes requisitos e critérios:

a) Requisitos para ser monitor:

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFGD, no período letivo 2020-1 e/ou nos módulos do RAE;

II. Ter sido aprovado na disciplina em que pretende ser monitor;

III. Utilizar ferramentas não presenciais para desenvolver as atividades de monitor;

IV. Ser orientado pelo professor responsável pela disciplina;

V. Ter disponibilidade para desenvolver 48 horas de atividades referentes à monitoria durante o módulo do RAE no qual a disciplina for ofertada, distribuídas ao longo do período do módulo conforme estabelecido pelo professor responsável pela disciplina (orientador);

VI. Obedecer aos prazos estabelecidos neste edital.

b) Critérios para a seleção:

I. Atendimento aos requisitos previstos na alínea “a” do item 2.1 deste Edital;

II. Maior nota na disciplina em que está concorrendo;

III. Maior IDA conforme Histórico Escolar, como critério de desempate;

IV. Maior idade, persistindo o empate.

2.2 O estudante que não atenda aos requisitos previstos na alínea “a” do item 2 deste Edital será desclassificado.



2.3 Caso o estudante classificado como bolsista ou voluntário esteja impedido de ocupar a vaga de monitor na disciplina em virtude dos itens 3.5 e 3.6 deste edital ou desista da vaga até o 5º dia após o início do módulo, será obedecida a ordem de classificação constante no Anexo II, conforme a opção de inscrição do estudante (bolsista/voluntário), para preenchimento da vaga.

2.4. A designação do estudante classificado na seleção e inscrito como bolsista conforme manifestação de interesse fica condicionada à classificação da disciplina como “Aprovada com bolsa”, e o atendimento aos demais procedimentos estabelecidos neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição neste processo seletivo simplificado de Monitoria implicará na aceitação de todas as normas estabelecidas neste edital e possíveis retificações que forem publicadas posteriormente. Os estudantes e professores responsáveis pela disciplina deverão cumprir todas as regras, normas, condições e critérios estabelecidos neste edital ao efetuar sua inscrição.

3.2 A distribuição das Monitorias (bolsistas e voluntárias) será feita entre as disciplinas, considerando o item 4 deste edital.

3.3 O professor responsável pela disciplina após realizar a seleção conforme a manifestação de interesse de estudantes em atuarem como monitores bolsistas e/ou voluntários de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos no item 2 deste edital, deverá preencher em conjunto com o(s) estudante(s) selecionado(s) como bolsista e/ou voluntário o Anexo III (Formulário de Inscrição).

3.4 Para efetuar a inscrição o professor responsável pela disciplina (orientador) deverá encaminhar a seguinte documentação ao e-mail cograd.programas@ufgd.edu.br : Anexo II (Ata de seleção preenchida e assinada), Anexo III (Formulário de Inscrição, preenchido e assinado por professor e estudante), Histórico Escolar atualizado e os dados bancários do estudante (caso seja candidato a bolsa).

3.4.1. IMPORTANTE: O envio dos documentos necessários para inscrição deverão ser **encaminhados pelo e-mail institucional (domínio: @ufgd.edu.br) do professor responsável pela disciplina (orientador) no prazo e horário estabelecido no cronograma deste Edital, devendo-se observar os seguintes procedimentos:**

I. A documentação deverá ser digitalizada (por meio de scanner ou outro procedimento) em arquivo único formato PDF, na seguinte ordem:

a) Anexo II – Ata de Seleção;



b) Anexo III – Formulário de Inscrição (Plano de Atividades para o Estudante e Termo de Compromisso do Aluno);

c) Histórico Escolar do estudante atualizado;

d) Cópia dos dados bancários, caso se inscreva para a monitoria com bolsa (podendo ser: cópia da frente do cartão em que conste banco, agência e conta corrente; cópia do cabeçalho do extrato bancário, etc). Obs.: o estudante deve ser o titular da conta corrente.

II. no campo “Assunto” do e-mail a ser pelo professor responsável pela disciplina deverá constar a seguinte frase: **INSCRIÇÃO MONITORIA RAE 3º MÓDULO**

3.5 O estudante poderá atuar em até duas disciplinas como monitor, sendo uma como monitor bolsista e outra como monitor voluntário ou em duas disciplinas na condição de voluntário.

3.6 Serão permitidos até dois monitores por disciplina, sendo um monitor bolsista e outro voluntário ou dois monitores voluntários.

3.7 Estudantes selecionados como monitores no semestre 2020-1, poderão realizar suas inscrições neste processo seletivo, obedecendo às regras deste edital.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA ENTRE AS DISCIPLINAS

4.1 As vagas de bolsas de Monitoria serão distribuídas entre as disciplinas ofertadas no 3º módulo do RAE de acordo com os seguintes critérios:

I. Número maior de estudantes matriculados na disciplina na última oferta, excluída a oferta no período 2020-1.

II. Número maior de reprovações na última oferta, excluída a oferta no período 2020-1, como critério de desempate.

4.2 Será disponibilizada uma parcela de bolsa de Monitoria para a disciplina por módulo do RAE, caso a disciplina seja contemplada com bolsa.

4.3 Serão disponibilizadas 102 bolsas para o 3º Módulo do Regime Acadêmico Emergencial (RAE).

4.4 As propostas serão classificadas em lista geral de acordo com a ordem decrescente, de acordo com o item 4.1. Posteriormente, as 34 propostas com melhor classificação de cada área do conhecimento (Anexo I) serão contempladas com bolsa, considerando o curso onde será ministrada a disciplina, conforme Anexo I.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



5.1. A distribuição das bolsas entre as disciplinas será realizada pela COGRAD, e após, a PROGRAD publicará Edital de Divulgação do resultado preliminar, abrindo-se prazo para recurso, conforme item 12, Cronograma.

5.2 O resultado da análise dos recursos, caso haja, será divulgado pela PROGRAD por meio de Edital de Divulgação.

5.3 Após análise dos recursos, a PROGRAD publicará Edital de Homologação do resultado final.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e tomar ciência dos editais e das informações relacionadas à seleção simplificada de que trata este Edital, que serão divulgados no sítio <https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/monitoria>.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.2. O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa de Monitoria com bolsas de outros programas vigentes na UFGD, com exceção dos programas de Assistência Estudantil e de estágios externos à UFGD.

6.3 Não é permitido recebimento de bolsa de monitoria para estudantes que tenham vínculo empregatício durante o período de execução das atividades previstas no programa.

6.4 O monitor bolsista deverá entregar o Relatório das Atividades (Anexo IV) para recebimento da bolsa e emissão de atestado de participação, conforme cronograma informado neste edital.

6.5 O monitor voluntário deverá entregar o Relatório das Atividades (Anexo IV) para emissão do atestado de participação, conforme cronograma informado neste edital.

6.6 O Relatório das Atividades deverá ser encaminhado para o e-mail da Divisão de Programas (cograd.programas@ufgd.edu.br)

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1 Cabe ao Professor orientador:

1. Efetuar a seleção dos monitores, considerando o item 2 edital;
2. Elaborar, em concordância com o estudante, o Plano de Atividades, constante no Formulário de Inscrição (**Anexo III**);
3. Orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas;



4. Orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
5. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
6. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor, por meio de critérios previamente estabelecidos que sejam de conhecimento do monitor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

8.1 Cabe ao estudante selecionado como monitor:

1. Exercer suas atividades conforme o estabelecido no Formulário de Inscrição (Anexo III);
2. Enviar ao e-mail da Divisão de Programas (cograd.programas@ufgd.edu.br) o Relatório das Atividades (Anexo IV) conforme cronograma estabelecido neste Edital.

8.2 É vedado ao monitor:

1. O exercício da docência;
2. A realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor ou de atividades de atribuição de técnico-administrativo;
3. Substituir o professor responsável pela disciplina na aplicação de instrumentos avaliativos ou equivalentes;
4. Efetuar assentamentos de frequência, de notas e de conteúdos no sistema de gestão acadêmica;
5. Desenvolver atividades não contempladas no Plano de Atividades do Estudante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

9.1 O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

1. Por solicitação do monitor;
2. A pedido do professor responsável pela disciplina a que o monitor está vinculado, mediante justificativa;
3. Por trancamento de matrícula;
4. Por não cumprimento das atividades de monitoria;



9.2 O estudante monitor não poderá exercer a atividade de monitoria no período em que tenha registrado trancamento de matrícula, tendo em vista que o trancamento pressupõe a paralisação de todas as atividades acadêmicas.

10 DOS ATESTADOS

10.1 Ao final do seu período como monitor o estudante receberá um atestado de participação na Monitoria do RAE, que será emitido e assinado pela Coordenadoria de Ensino de Graduação (Cograd) mediante o envio do Relatório das Atividades (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, referente ao módulo no qual foi selecionado.

10.2 O professor orientador poderá solicitar um atestado de orientação de Monitoria no RAE.

10.3 Para fins do disposto no item 10.1, a carga horária para fins de atestado para monitores será de 48 horas por módulo concluído.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica excluída, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a UFGD.

11.2 O pagamento de bolsas de Monitoria fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

11.3 O aluno poderá utilizar até 288 (duzentos e oitenta e oito horas aulas) no cumprimento da carga horária de disciplinas eletivas, em decorrência de sua participação no programa de Monitoria. A carga horária desse programa poderá ser utilizada uma única vez.

11.4 A importância pecuniária referente à bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que inexistente a relação empregatícia, não se enquadrará no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário.

11.5 A comunicação referente ao Programa Monitoria será efetuada por meio do site ou e-mail institucional (exclusivamente).

11.6 Caso ocorra disponibilidade orçamentária para uma ampliação no número de bolsas, estas serão distribuídas considerando as propostas aptas da lista geral de classificação.

11.7 As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.



11.8 Os anexos constam no endereço eletrônico:

<http://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/monitoria>

12 CRONOGRAMA

Período da seleção de monitores	De 21 a 27 de setembro de 2020
Período de inscrições (Envio do Anexo II e III, Histórico e dados bancários, ao e-mail da Divisão de Programas - cograd.programas@ufgd.edu.br).	de 21 a 27 de setembro de 2020 (até 23h59min.)
Análise das Inscrições	28 de setembro a 05 de outubro de 2020
Data provável para publicação do Edital de Divulgação com o resultado preliminar	06 de outubro de 2020
Período para recursos	07 de outubro de 2020
Data provável para publicação do Edital de Divulgação com o resultado da análise de eventuais recursos Data provável para publicação do Edital de Homologação do resultado final	08 de outubro de 2020
Início das atividades do 3º Módulo da Monitoria no RAE	10 de outubro de 2020



Prazo para envio do Relatório de Atividades referente ao 3º Módulo	11 de novembro de 2020
---	-------------------------------

Gisele Jane de Jesus

Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 18 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MONITORIA COM BOLSA E VOLUNTÁRIA PARA O TERCEIRO MÓDULO DO REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL (RAE) 2020

ANEXO I - Composição das 03 (três) Grandes Áreas:
(Cursos de graduação da UFGD)

1	ÁREA 1: CIÊNCIAS EXATAS	2	ÁREA 2: CIÊNCIAS HUMANAS
1.1	Engenharia Civil	2.1	Administração
1.2	Engenharia de Alimentos	2.2	Artes Cênicas
1.3	Engenharia de Computação	2.3	Ciências Contábeis
1.4	Engenharia de Energia	2.4	Ciências Econômicas
1.5	Engenharia de Produção	2.5	Ciências Sociais
1.6	Engenharia Mecânica	2.6	Direito
1.7	Física	2.7	Educação Física
1.8	Matemática	2.8	Geografia
1.9	Química	2.9	História
1.10	Sistemas de Informação	2.10	Letras
		2.11	Licenciatura em Educação do Campo
		2.12	Licenciatura Intercultural Indígena Teko Arandu
		2.13	Pedagogia
		2.14	Psicologia
		2.15	Relações Internacionais
3	ÁREA 3: CIÊNCIAS DA VIDA		
3.1	Agronomia		
3.2	Biotecnologia		
3.3	Ciências Biológicas		
3.4	Engenharia Agrícola		
3.5	Engenharia de Aquicultura		
3.6	Gestão Ambiental		
3.7	Medicina		
3.8	Nutrição		
3.9	Zootecnia		



EDITAL PROGRAD DE ABERTURA Nº 18 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MONITORIA COM BOLSA E VOLUNTÁRIA PARA O
TERCEIRO MÓDULO DO REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL (RAE) 2020

ANEXO II - ATA DE SELEÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA MONITOR (A)
BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

Docente:

Curso:

Disciplina:

Dia de realização da seleção:

Nº de inscritos:

Nº de classificados:

RESULTADO

CLAS	NOME DO CANDIDATO	NOTA	IDA	DATA DE NASCIMENTO	BOLSISTA OU V O
Classificação	Nome do Estudante	Nota na disciplina	IDA	Data de Nascimento	Opção escolhida pelo candidato (Bolsista/Voluntário)

Dourados, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Docente: _____



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 18 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MONITORIA COM BOLSA E VOLUNTÁRIA PARA O
TERCEIRO MÓDULO DO REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL (RAE) 2020**

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PLANO DE ATIVIDADES PARA O ESTUDANTE e
TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO)**

MÓDULO 3

- MONITORIA COM BOLSA**
 MONITORIA VOLUNTÁRIA

Deverá ser assinalada a condição ao qual foi selecionado pelo professor responsável pela disciplina.

O professor responsável pela disciplina deverá preencher este anexo juntamente com o aluno selecionado, ambos devem assinar e o professor deverá enviar através de seu e-mail institucional este formulário de inscrição, a ata de seleção, o histórico escolar atualizado do estudante e cópia dos dados bancários do estudante (em que conste banco, agência e conta corrente) para o e-mail cograd.programas@ufgd.edu.br

Importante: O estudante deve ser o titular da conta corrente ou poupança. E Conta Poupança só é aceita se for da Caixa Econômica Federal.

1. DADOS DA DISCIPLINA

Nome:
Curso (indicar para qual curso será ministrada a disciplina):
Faculdade (faculdade onde está lotada a disciplina):
Professor responsável pela disciplina:
E-mail institucional:
Telefone (residencial e/ou celular):

2. MONITOR (A)

Nome:	
CPF:	Telefone para contato:
Email:	



Faculdade:	Curso:
------------	--------

3. ATIVIDADES PREVISTAS/ RESULTADOS ESPERADOS (preenchido pelo docente)

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Pelo presente Termo, a PROGRAD por meio do **Edital de abertura nº 18/2020**, estabelece que :

Cláusula 1 – O monitor voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da monitoria.

Cláusula 2 - O exercício da monitoria (com bolsa ou voluntária) não implica em vínculo empregatício com a UFGD.

Cláusula 3 – O período de duração da monitoria, destinada ao **monitor bolsista ou voluntário**, será conforme estabelecido no módulo 3 do Regime Acadêmico Emergencial (RAE) no CAE.

Cláusula 4 - O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Cláusula 5 - O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa de Monitoria com bolsas de outros programas vigentes na UFGD, com exceção dos programas de Assistência Estudantil e de estágios externos à UFGD.

Cláusula 6 - Não é permitido recebimento de bolsa de monitoria para estudantes que tenham vínculo empregatício durante o período de execução das atividades previstas no programa.

Cláusula 7 - O monitor bolsista que iniciar suas atividades no decorrer do mês e não completar a carga horária prevista terá seu pagamento calculado proporcionalmente.

Cláusula 8- O pagamento de Bolsas de Monitoria, para o ano letivo de 2020, fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e não serão efetuados pagamentos retroativos de bolsas cujos Relatórios das Atividades (Anexo IV) sejam enviados com mais de um mês de atraso

Cláusula 9 – O monitor se compromete a:

- a) assinar, juntamente com o professor responsável pela disciplina, este termo de compromisso, concordando com as condições expressas no edital e neste termo, como também pelo Plano de Atividades;
- b) identificar, em conjunto com o professor responsável pela disciplina, as dificuldades enfrentadas pelos alunos da disciplina;
- c) exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades acima;



- d) auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas destes em atividades de classe e/ou de laboratório e/ou coordenando grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas;
- e) auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- f) Ter disponibilidade para desenvolver 48 horas de atividades referentes à monitoria durante o módulo do RAE no qual a disciplina for ofertada, distribuídas ao longo do período do módulo conforme estabelecido pelo professor responsável pela disciplina (orientador);
- g) Entregar o Relatório das Atividades (Anexo IV) conforme cronograma estabelecido no Edital de Abertura **Prograd 18/2020**

Cláusula 10– O professor responsável pela disciplina se compromete a:

- a) Elaborar em concordância com o estudante o Plano de Atividades, constante neste Formulário de Inscrição (**Anexo III – item 3**);
- b) Efetuar a seleção dos monitores, considerando o item 2 do **Edital 18/2020**;
- c) orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- d) orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- e) promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- f) avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor, por meio de critérios previamente estabelecidos que sejam de conhecimento do monitor;

Cláusula 11- O exercício da monitoria poderá ser cancelado: a) por solicitação do monitor; b) a pedido do professor da disciplina, mediante justificativa; c) por trancamento de matrícula; d) por não cumprimento das atividades de monitoria.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas no **Edital de Abertura PROGRAD N°18/2020**, neste **Formulário de Inscrição**, firmado mutuamente, assinam o presente.

Dourados, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Professor responsável pela disciplina

Assinatura do estudante

